

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMIA

LEI MUNICIPAL Nº 831/2009

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajustes salariais aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajustes salariais aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Parágrafo único: Os reajustes concedidos com base na presente Lei serão concedidos da seguinte forma:

I - 6% (seis por cento) a contar de 01 de novembro de 2009.

II - 2% (dois por cento) a contar de 01 de janeiro de 2010.

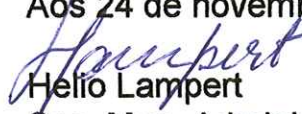
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 24 dias do mês de novembro de 2009.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 24 de novembro de 2009.


Hélio Lampert
Sec. Mun. Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **LEI MUNICIPAL nº 831/2009**, que **Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reajustes salariais aos Vereadores e ao quadro de servidores públicos e dá outras providências**, esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em local público e visível, de 24 de novembro até 15 de dezembro de 2009, conforme determina o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 15 de mês de dezembro de 2009.

Suzete J. Didonet
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação